

CODER
 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
 Av. Dr. Paulinho de Oliveira, 1411 - Jardim Maravilha - Cep: 78.718-104
 Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 009/2022, Tipo Menor Preço Global, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA, ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS E FERRAMENTAS PARA LAVA JATO, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

Lote-01- PRODUTOS DE LIMPEZA AUTOMOTIVOS.

ITEM	Descrição do Objeto	UNID.	QUANT.	CNPJ:	
				Valor unitário Final do item	Valor Total Final do item
1	DETERGENTE LIQUIDO AUTOMOTIVO IN-TERCARP - Conforme Termo de Referência.	GALÃO	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
2	DESENGRAXANTE RD 4 = 10 SOLUPAN LIQUIDO. Conforme Termo de Referência.	GALÃO	1000	R\$28,00	R\$ 28.000,00
3	SHAMPOO LIQUIDO AUTOMOTIVO RD CAR-10. Conforme Termo de Referência.	GALÃO	1.000	R\$28,00	R\$28.000,00
4	DESENGRAXANTE - Removedor de Graxa, Óleo e Piche, Conforme Termo de Referência.	GALÃO	1.000	R\$83,00	R\$83.000,00
5	CERA AUTOMOTIVA EM BASE DE CARNAUBA 3,6 kg. Conforme Termo de Referência.	BALDE	500	R\$156,00	R\$78.000,00
6	ESFRREGAO LAVA ÔNIBUS - MULTI ÂNGULOS C/ CABO DE ALUMÍNIO DE 2 MTS. Conforme Termo de Referência.	UNID.	25	R\$70,00	R\$1.750,00
7	PANO DE MICROFIBRA PARA POLIMENTO. Conforme Termo de Referência.	UNID.	120	R\$18,00	R\$2.160,00
8	ESPUMA APLICADORA PARA SILICONE. Conforme Termo de Referência.	UNID.	40	R\$10,40	R\$416,00
9	ESCOVA DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS. Conforme Termo de Referência.	UNID.	25	R\$20,00	R\$500,00
10	ESPONJA DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS. Conforme Termo de Referência.	UND	50	R\$16,60	R\$830,00
VALOR TOTAL GERAL FINAL DO LOTE 01- R\$ 250.656,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL, SEISCENTOS CINQUENTA E SEIS REAIS).					

Lote-02- ACESSÓRIOS PNEUMÁTICOS PARA LAVA JATO

ITEM	Descrição do Objeto	UNID.	QUANT.	CNPJ:	
				Valor unitário Final do item	Valor Total Final do item
1	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 750LBS 220/380 COM MANGUEIRA. Conforme o Termo de Referência.	UNID.	04	R\$8.200,00	R\$32.800,00
2	ESGUICHO LAVA AUTO REGULÁVEL TIPO WAYNE 1/2 POL. NPT. Conforme o Termo de Referência.	UNID.	07	R\$54,30	R\$380,10
3	ESPIGAO FIXO ROSCA NPT 1/2" X ESP 1/2" C/ CANAL P/ABRACADEIRA Conforme o Termo de Referência.	UNID.	10	R\$17,00	R\$170,00
4	ABRACADEIRA ZINCO PARA MANGUEIRA DE LAVA JATO 1/2" X 25MM. Conforme o Termo de Referência.	UNID.	25	R\$33,00	R\$825,00
5	MANGUEIRA LAVA RÁPIDO TRAMA DE AÇO 1/2" 25MTS. Conforme o Termo de Referência.	ROLO	06	R\$630,00	R\$3.780,00
6	MANGUEIRA DE PASSAR AR PARA COMPRESSOR 5/16" Conforme o Termo de Referência.	ROLO	04	R\$68,30	R\$273,20
7	BICO PULVERIZADOR DE SABÃO. Conforme o Termo de Referência.	UNID.	10	R\$37,60	R\$376,00
8	PINO DE ENGATE ROSCA MACHO 1/4". Conforme o Termo de Referência.	UNID.	10	R\$4,50	R\$45,00
9	ENGATE RÁPIDO ROSCA 1/4" FÊMEA. Conforme o Termo de Referência.	UNID.	10	R\$19,00	R\$190,00
10	ABRACADEIRA 12-16 (5/16") Conforme o Termo de Referência.	UNID.	25	R\$1,45	R\$36,25
11	ESPIGAO ROSCA 1/4 X 5/16". Conforme o Termo de Referência.	UNID.	10	R\$5,50	R\$55,00
12	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 2000W 70L. Conforme o Termo de Referência.	Unid.	3	R\$3.905,00	R\$11.715,00
13	TERMINAL MANGUEIRA 1/2"NPT X 3/8". Conforme o Termo de Referência.	UNID.	10	R\$12,00	R\$120,00
14	EMENDA P/ MANGUEIRA LAVA A JATO 1/2 C/ CANAL. Conforme o Termo de Referência.	UNID.	10	R\$15,00	R\$150,00
VALOR TOTAL GERAL FINAL DO LOTE 02- R\$ 50.915,55 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).					

Lote-03- Caixa separadora de água e óleo para lava jato.

ITEM	Descrição do Objeto	UNID.	QUANT.	Valor unitário Final do item	Valor Total Final do item
1	CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO C/ PLACA COALESCENTE. Conforme o Termo de Referência.	UNID.	03	FRACASSADO	FRACASSADO

LOTE -01-RESTOU FRACASSADO

AFIXE-SE PUBLIQUE-SE.
 Rondonópolis-MT, 04 de abril de 2022.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
 Pregoeiro

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANATINGA - MT

João Gabriel Silva Tirapelle
 OFICIAL REGISTRADOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Registro	9821	Data Reg.	02/02/2022	Protocolo	10957
Referente	Inadimplemento da Cédula de Crédito Bancário nº B90631218-1, garantida por Alienação Fiduciária.				

João Gabriel Silva Tirapelle, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos desta Comarca de Paranatinga-MT, na forma da Lei e conformidade ao disposto no artigo nº 160 da Lei Federal nº 6.015, de 31/12/1973.

Faz a presente intimação por EDITAL em face de **DEONIR DALAVECHIA E CIA LTDA - ME - CNPJ: 03.509.553/0001-62**, e **DEONIR DALAVECHIA** - CPF: 431.802.059-20, em virtude de **não serem encontrados**, nos termos do § 4º do artigo 26 da lei 9.514/97, referente a **Cédula de Crédito Bancário - Alienação Fiduciária de Bens Imóveis nº B90631218-1, registrada na matrícula nº 15.960** deste RGI.

Os intimados deverão comparecer a esta Serventia de Registro Imobiliário, à Rua Marechal Rondon, 537, Centro, nesta cidade de Paranatinga-MT, para efetuar o pagamento da dívida contratada junto a Credora, que perfazem a partir da data de **17/11/2021** no valor de **R\$ 165.708,18**, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o efetivo pagamento e as despesas de cobrança, somando-se também os encargos que vencerem no prazo desta intimação.

O prazo para pagamento da dívida é de quinze (15) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e **Consolidação** da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação - **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO**. O referido é verdade e dou fé.

Paranatinga-MT, 14 de Março de 2022.

João Gabriel Silva Tirapelle
 Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ
 5ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
 MARIA HELENA RONDON LUZ, Tabeliã Substituta
 MILENA RONDON LUZ TARACHUK - Tabeliã Substituta

EDITAL

MARIA HELENA RONDON LUZ, REGISTRADORA DA SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA CAPITAL, NA FORMA DA LEI.

FAZ saber que na forma do artigo 26, Parágrafo 4º da Lei 9.514, de 20/11/1997 e do artigo 2º, item 6.8.22 do Provimento nº 26/2013-CGJ/MT, este Serviço Registral, vem intimar o **Sr. FABIO DE FREITAS FONSECA**, para comparecer a este Serviço, na Avenida Isaac Povoas, n.º 1010 - Centro Norte, de segunda à sexta-feira, das 09:00h às 17:00h para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação deste em um dos jornais de circulação diária, para cumprir com as obrigações do Contrato por Instrumento Particular de Financiamento para aquisição de Imóvel, Venda e Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, Entre Outras Avenças nº. 001047954-1; registrado na margem da matrícula 78.321, deste Cartório, referente ao imóvel: Rua 11, Lote nº 33 da quadra nº A02 do loteamento residencial "SANTA TEREZINHA", Distrito de Coxipó da Ponte, Cuiabá-MT, 02 (dois) espaços para estacionamento de veículos de porte médio, localizada no estacionamento do condomínio identificado sob nº. 251/252 (dupla/gaveta - Sobressolo 01), construído por **LOTUO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com dívida no valor de **R\$ 8.550,48** posicionado até a data de 27/05/2022 e valor dos emolumentos de cobrança e intimação de **R\$ 575,73** conforme ordem de serviço nº. 1007633. O não pagamento do débito garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do §7º, do art. 26, de Lei nº 9.514/97.

Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, aos Quatro (04) dias do mês de Abril (04) de Dois Mil e Vinte e Dois (2022).

Maria Helena Rondon Luz, confiro e assino.

MARIA HELENA RONDON LUZ
 NOTÁRIA E REGISTRADORA DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA CAPITAL

AQUI QUEM CHORA É A VIOLA E CONVERSA FIADA NÃO TEM VEZ.

ACESSO: www.gazetadigital.com.br

AGAZETA **GD** gazetadigital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 COMARCA DE CUIABÁ - VARA DE DIREITO DE CUIABÁ
 RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES, SN, (65) 3648-6001/8002
 FORUM DE CUIABÁ, CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, CUIABÁ - MT - CEP: 78649-905

PJE

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
 PRAZO DE 20 DIAS

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ(A) DE DIREITO CARLOS ROBERTO BARRAS DE CAMPOS - PROCESSO N. 1010924-20.2018.8.11.0041 Valor da causa: R\$ 100.000,00 - ESPÉCIE: [Esublho / Turbação / Ameaça]-REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707) - POLO ATIVO: Nome: RODRIGO FERST BERTOLINI - Endereço: Rua santos, 1145, Centro. CÂMPUS VERDE - MT - CEP: 78840-000 - POLO PASSIVO: Nome: Francisco José da Costa - Endereço: Av. 12 de abril, 730, Centro. TERRA NOVA DO NORTE - MT - CEP: 78505-000 - Nome: Antônio Delvo Tognon - Endereço: desconhecido - Nome: Movimento dos Sem Terra - MST - Endereço: desconhecido FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DO POLO PASSIVO, acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, caso queira, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados na petição inicial, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. RESUMO DA INICIAL: EXCELENTÍSSIMO(A) SENHORA(O) DOUTOR(A) JUIZ(A) 2ª VARA CIVEL - VARA ESP. DIREITO AGRÁRIO DE CUIABÁ DA COMARCA DE CUIABÁ NO ESTADO DE MATO GROSSO, Processo: 1010924-20.2018.8.11.0041 RODRIGO FERST BERTOLINI, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador do RG 26783975 SEJUSP/MT, devidamente inscrito no CPF nº 026.700.889-60, rfbertoln@hotmail.com, residente e domiciliado à residente e domiciliado a Rua Santos nº 1145, Bairro Centro, CEP: 78840-000, Campo Verde-MT, devidamente representado por seus procuradores que subscreve, ajuizou a presente AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO LIMINAR, em face do MOVIMENTO DOS SEM-TERRA (MST), número indeterminado de pessoas cuja qualificação fica impossibilitada, estas representadas, seguidos de Informantes e Praticantes, requerem pelo condômino de FRANCISCO JOSÉ DA COSTA, vulgo "ZEZINHO", residente e endereço: Av. 12 de abril, nº 730, Bairro central, CEP: 78505-000, no Município de Terra Nova do Norte - MT e "ANTÔNIO DELVO TOGNON", com endereço desconhecido, vem em cumprimento a intimação (ID 78412104) APRESENTAR O RESUMO DA INICIAL: 1. Trata-se de uma ação de reintegração de posse movida em desfavor a MOVIMENTO DOS SEM-TERRA - MST, ANTONIO DELVO TOGNONI e FRANCISCO JOSÉ DA COSTA, para reintegrar a posse do imóvel rural, registrado na Matrícula 282, localizado na comarca de Marcelândia/MT com 1.000,00 (hectares) e subdivisão da área de 7.358,88 hectares de propriedade do AUTOR Sr. RODRIGO FERST BERTOLINI; 2. PRELIMINARMENTE, o AUTOR requereu que caso o JUIZ tivesse entendimento diverso da alegação que fosse aplicado o Princípio da Fungibilidade das ações possessórias, a fim de garantir que a busca pelo real do direito pretendido, nos termos do artigo 554 do CPC/2015; 3. Informou que em 01/02/2018 que os indivíduos vinham mesclando a identidade da propriedade, que posteriormente concretizaram, deturbando a mata, dividindo a área em lotes e que houve contabilizar 25(vinte cinco) famílias acampadas no local, com bandeiras e apetrechos no MST4. Foi realizado o Boletim de Ocorrência (B.O. nº 2018.50564) em 13/02/2018 comunicando o fato as Autoridade Policiais, informando que a invasão ocorreu a mando do Sr. Francisco José da Costa morador de Terra Nova do Norte. E consubstanciado com as alegações do AUTOR o seu vizinho Sr. João Gabriel Guizzo, RG: 3965732, também registrou uma ocorrência em 08/03/2018 (B.O. nº. 2018.77932).5. Hoje NÃO é possível computar a quantidade de famílias que pertencem no local, e que os invasores já tentaram regularizar junto ao INTERMAT, porém sem êxito; foi também constatada na local e realizar o georreferenciamento da área em 16/04/2018, foi supreendido com um protocolo/certificação em cima da área de propriedade em nome de MAURO EDUARDO GOMES. 6. O AUTOR teme ocorrência de um mal maior contra seus funcionários, familiares e consócio, por isso buscou amparo da PJe, a fim de resguardar sua integridade física e de terceiros. E está impossibilitado do exercício dos direitos inerentes à posse e a propriedade da área invadida; 7. O AUTOR manteve a área preservada haja vista, o intuito de tocar o manejo na área de forma sustentável e realizar o - Georreferenciamento/manejo florestal crédito de carbono, por isso busca a regularização da área junto as autoridades competentes, contudo, devido ao esbulho sofrido pelo AUTOR, a ação vem sofrendo com desmatamento ilegal, extração ilegal de madeira promovida por grileiros e oportunistas que de forma (clandestina e ilegal); 8. Por isso, requereu a CONCESSÃO LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, sem oitiva da parte contrária, seja expedido mandado para cumprimento na medida, estipulando-se multa diária para o caso de descumprimento e sob pena de crime de desobediência; 10. E subsidiariamente, a requisição de força policial para acionar o Sr. Oficial de Justiça quando do cumprimento do mandado liminar. Por fim, requereu que seja a ação julgada totalmente procedente, condenando-se os réus aos ônus de sucumbência. Nesses termos. Pede deferimento. Cuiabá, aos 17 de março de 2022. MURILLO CASTRO DE MELLO OAB/MT 11.449 DECISÃO: Visto. Os autos vieram-me conclusos sem o cumprimento integral da decisão proferida no id. n. 30953293, pelo que DETERMINO que a Serventia deste Juízo atente-se às conclusões das necessárias, atendendo aos comandos assinados em sua integralidade. Depreende-se dos autos que até a presente data não fora cumprida a citação e intimação dos réus que se encontram na área em litígio. Aliás, fora expedida carta precatória tão somente para a Comarca de Terra Nova do Norte, onde um dos réus, in caso, o Sr. Francisco José da Costa, pode ser encontrado. Destaca que a área sub judice se localiza na Comarca de Marcelândia, razão pela qual a diligência para citação e intimação dos réus que ocupam a área deve ser empreendida junto ao referido município. Destarte, CUMPRAM-SE INTENCIONALMENTE a presente decisão, devendo o JUIZ, devidamente autorizado, expedir a carta precatória CITE-SE e INTIME-SE o réu Francisco José da Costa no endereço Av. Clóvis Felício Votorato, nº 530, primeira casa da Avenida, após o Cartório de Registro de Imóveis de Terra Nova, Centro, TERRA NOVA DO NORTE - MT - CEP: 78505-000, para contestar a ação, no prazo de 15 dias (art. 335 do CPC), sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte autora, se não contestados. CITE-SE os réus, bem como as demais pessoas que forem encontradas no local para contestar a ação, no prazo de 15 dias (art. 335 do CPC), sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial pela parte autora, se não contestados. Ressalto que o Oficial de Justiça deverá identificar os ocupantes encontrados na área. EXPEÇA-SE edital de citação e intimação dos réus ausentes, incertos e desconhecidos, nos termos do art. 554, §1º, do NCPC, com prazo de 20 (vinte) dias, desde já, nomeio a Defensoria Pública para defesa da parte. Decorrido o prazo do edital, encaminhe-se à Defensoria Pública para ajuizar a ação, sob pena de ser considerado o réu autor da ação, para impugnar as contestações eventualmente apresentadas ou, na falta delas manifestar o que de direito. Em seguida, remetam-se os autos ao MPE. A Serventia deste Juízo ORDENO que certifique quanto ao cumprimento do que fora determinado no id. n. 13627551, no que versa a expedição dos ofícios aos competentes órgãos, bem como se o autor cumpriu o item 4 do referido decisum. As providências. Cuiabá-MT, data registrada no sistema. (assinado digitalmente) Carlos Roberto Barros de Campos, Juiz de Direito. ADVERTÊNCIAS À PARTE: 1. O prazo para contestação é contado do término do prazo deste edital. 2. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel e presumir-se-ão acertos como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora (art. 344, do CPC). Os prazos contra o revel que não tenha advogado constituído nos autos contarão da data da publicação do ato no Diário de Justiça Eletrônico - DJe (art. 346, do CPC). 3. A contestação deverá ser assinada por advogado ou por defensor público. 4. O prazo será contado em caso de réu (s) patrocinado pela Defensoria Pública (art. 186 do CPC) ou Escritórios de Prática Jurídica das Faculdades de Direito (63º do art. 186 CPC) e caso o requerido seja a Fazenda Pública (art. 183 do CPC) ou o Ministério Público (art. 186 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, ANDRÉ CONCEIÇÃO COUTINHO DE AQUINO, digital. CUIABÁ, 17 de março de 2022.

(Assinado Digitalmente) - Paula Regina Pouso Graçoli
 Autorizada(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado pelo Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstjudicial.tjmt.jus.br>, nos TERMOS DO ARTIGO 9º DA LEI 11.419/2006. INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet. No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE. Caso V. S.ª não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para o acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema. ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP). 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Judicial", sob pena de o sistema não vincular a petição de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstjudicial.tjmt.jus.br/hsuporte>.

Município de Rondonópolis, CNPJ:03347101/0001-21 torna público que requereu junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, a Renovação da Licença Prévia e da Licença de Instalação nº 071/2018, Construção de Centro de Múltiplo, para implantação de um Centro de Iniciação ao Esporte - CIE, a ser implantado na Rua Rio Branco, quadra 02, lote único, bairro Res. Padre Lothar, Município de Rondonópolis - MT.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
 Sociedade Recreativa Recanto das Mangueiras
 CNPJ 14.940.357/0001-64

A **SOCIEDADE RECREATIVA RECANTO DAS MANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.940.357/0001-64, com sede na Estrada Dr. Paraná, s/n, na cidade de Várzea Grande/MT, por seu Presidente Senhor OSMIR BEAZI, convoca os sócios para a reunião da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará no dia 02 de Maio de 2022, na sede social, às 17:00 horas em primeira convocação, com a presença que represente o mínimo estabelecido no art. 21º do Estatuto (quorum de funcionamento), e em segunda convocação às 18:00 horas, 1 (uma) hora após a primeira convocação, com qualquer número, conforme disciplina o § 1º, art. 21º do Estatuto, com a seguinte Ordem do Dia:

a) Tomar as contas dos Administradores, examiná-las e votar as demonstrações financeiras do período de 12 de Maio de 2020 a 12 de Maio de 2021, e 12 de Maio de 2021 a 12 de Maio de 2022;

b) Eleição de administradores (Diretoria) para o período de 12 de Maio de 2022 a 12 de Maio de 2024.

Só terá direito a voto o sócio em dia com suas obrigações junto a Tesouraria da sociedade e do pleno exercício de seus direitos estatutários (art. 18º do Estatuto de 1979). Os sócios que não puderem comparecer na data e nos horários marcados, poderão nomear procuradores em instrumento público ou particular com firma reconhecida em Cartório, dando-lhes poderes de representação para votar em seu nome.

Várzea Grande/MT, 04 de Abril de 2022
 Sociedade Recreativa Recanto das Mangueiras
 Osmir Beazi
 Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, por determinação do Sr. Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 49 da Lei nº 8.666/93, vem através deste REVOGAR o processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP nº 012/2022, cujo objeto trata de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS: EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C, EMULSÃO ASFÁLTICA RC-1CE, EMULSÃO ASFÁLTICA CM IMPRIMA, ASFALTO DILUIDO CM-30, CIMENTO ASFÁLTICO CAP-50/70, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, com fulcro no Princípio da Razoabilidade, Proporcionalidade, Conveniência e Oportunidade, em atenção ao Ofício nº. 341/DirPres/CODER/2022, por razões de interesse público.

AFIXE-SE PUBLIQUE-SE,

Rondonópolis - MT, 05 de abril de 2022.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
 Diretor Presidente

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 011/2022

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 011/2022, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS LEGAIS EM DIÁRIO IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO ESTADUAL E LOCAL/REGIONAL, QUE CIRCULE NO MÍNIMO CINCO DIAS NA SEMANA NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	Descrição do objeto	QTD	UNID.	Valor unitário final do item	Valor total final do item
1	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNALS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA, CNPJ:10.676.614/0001-41	PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS LEGAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	10.000	CM/COL	R\$ 30,00	R\$ 300.000,00
2	SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA CNPJ: 03.178.639/0001-50	PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS LEGAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL/REGIONAL CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	10.000	CM/COL	R\$ 38,00	R\$ 380.000,00

AFIXE-SE - PUBLIQUE-SE.
 Rondonópolis-MT, 04 de abril de 2022.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
 Pregoeiro

SENA R / M T
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022/SENA/MT
 O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso - SENAR/MT, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, POR MENSALIDADE, SEM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso - SENAR/MT, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos., o qual encontra-se SUSPENSO, através do Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo REAGENDADO para o dia **28/04/2022 às 10h00min (horário de Brasília), em razão das adequações no Termo de Referência, cujo o Primeiro Adendo encontra-se disponível no site do SENAR/MT. Prazo para cadastro das propostas: Até 28/04/2022 às 10h00min (horário de Brasília). Vistas e Cópias do Edital:** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no site <https://sistemafamato.org.br/senarmt/licitacoes/> e www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como na sede do SENAR/MT na Gerência de Licitações e Contratos, de segunda-feira a sexta-feira das 08h30min às 12h30min e das 14h30min às 16h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA) ou pelo e-mail cpi@senarmt.org.br
 Informações: Telefone: (65) 3928-5802 / 3928-4892.
Pregoeiro: Ana Cristina Cigerza Silva
Ordenador de Despesas: Normando Corral
 Cuiabá (MT), 5 de abril de 2022.



II AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇO N.º 11/2022

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "Obra remanescente da execução da construção da ponte em concreto armado de 45,80 metro por 11 metros, sobre o Córrego Lajeado, neste município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Rondonópolis, anexo ao edital". Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 05 de Abril de 2022.
 Paula Cristiane Moraes Pereira
 Presidente da Comissão de Licitação

